

Lei nº 1.343, de 17 de Abril de 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil Reais)"

Autoria: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 199/2019

Projeto: 019/2019

Promulgação: 17/04/2019

Publicação: BOM 887, de 17/04/2019

Decreto:

Alterações:

Observação:

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 4^a Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000		R\$ 20.000,00	EXECUÇÃO DO POGRA NACIONAL D APOIO ADMINISTRATIVA I FISCAL - PNAFM
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000		R\$ 200.000,00	EXECUÇÃO DO POGRA NACIONAL D APOIO ADMINISTRATIVA I FISCAL - PNAFM
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.34.00	01.000.0000		R\$ 96.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.23.01	06.181.0101.1.028	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.23.04	04.122.0106.1.050	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.23.04	04.122.0107.1.036	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.29.01	03.392.0152.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TOTAL	R\$ 391.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º. As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURS
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.39.00	01.000.0000	26	R\$ 10.000,00	ORDINÁR
01.18.01	15.452.0041.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	102	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.37.00	01.000.0000	127	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	271	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.21.01	18.541.0181.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	330	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	344	R\$ 96.000,00	ORDINÁR
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.39.00	01.000.0000	346	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	374	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.39.00	01.000.0000	380	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.39.00	01.000.0000	403	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.37.00	01.000.0000	414	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	463	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.24.02	23.695.0114.2.055	4.4.90.37.00	01.000.0000	478	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	664	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.29.01	03.092.0152.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	696	R\$ 5.000,00	ORDINÁR
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000	751	R\$ 20.000,00	ORDINÁR
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000	751	R\$ 200.000,00	VINCULA
TOTAL					R\$ 391.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de abril de 2019.

Caio Matheus
Prefeito do Município